

## HOSPITEL SERVIÇO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

### CONTRATO DE LOCAÇÃO

#### I - QUADRO RESUMO E DADOS DA LOCAÇÃO

**LOCADORA: HOSPITEL SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.076.811/0001-30, com sede na rua Dom Alberto Gonçalves, nº 299, bairro Mercês, na cidade de Curitiba – PR, CEP:80.510-340, telefones (41) 3016-3100 / (41) 99971-8444, site [www.hospitel.com.br](http://www.hospitel.com.br), com atendimento de 2ª à 6ª feira das 8:30 às 18:00 h. e sábados das 9:00 às 12:00 h., doravante simplesmente denominada de **LOCADORA**;

**LOCATÁRIO: Nome, Endereço, Número, Complemento, CPF/CNPJ, IE/RG, Telefone, E-mail**, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO**.

#### II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes acima qualificadas por estarem de acordo, resolvem firmar o presente contrato de locação de bens móveis, regida pelos artigos 565 a 578 do Código Civil Brasileiro, conforme cláusulas a seguir aduzidas:

##### CLAÚSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

O objeto desta locação são os equipamentos descritos no quadro resumo acima, de escolha exclusiva do LOCATÁRIO, ficando este com a obrigação de conservar e utilizar corretamente o equipamento.

##### CLÁUSULA 2ª – DO PAGAMENTO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O LOCATÁRIO pagará para a LOCADORA o aluguel inicial antecipado, no valor descrito no quadro resumo acima através do pagamento em dinheiro ou cartão de débito.

**Parágrafo Primeiro:** A presente locação tem prazo determinado, conforme estipulado no quadro resumo acima, podendo ser renovada por igual período, mediante solicitação expressa do LOCATÁRIO à LOCADORA por whatsapp, pelos números divulgados no site da Locadora ([www.hospitel.com.br](http://www.hospitel.com.br)) ou pelo número constante no Quadro Resumo acima, ou, ainda, através do e-mail [atendimento@hospitel.com.br](mailto:atendimento@hospitel.com.br) .

I – Além do pedido expresso de renovação da locação descrito no parágrafo primeiro acima, o LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento da renovação da locação, através do boleto bancário ou de depósito bancário nas contas divulgadas no site da Locadora e enviar o comprovante de pagamento para a LOCADORA, sob pena de não ser considerada a renovação do contrato e ficar caracterizada a mora do LOCATÁRIO.

**Parágrafo Segundo:** Sendo renovada a locação, o LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento em dia e antecipado do aluguel, independentemente de qualquer aviso de vencimento e/ou cobrança da Locadora por telefone, e-mail ou sms.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o LOCATÁRIO desista da locação dentro do prazo estipulado no quadro resumo acima ou no prazo da renovação deste contrato, a LOCADORA não fará qualquer tipo de devolução de valores pagos a título de aluguel, devendo o LOCATÁRIO devolver o equipamento no estado em que o recebeu.

**Parágrafo quarto:** Caso o vencimento do aluguel para o contrato renovado seja no final de semana ou feriado, prorroga-se para o próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA 2ª – DAS VEDAÇÕES AO LOCATÁRIO E DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS AOS EQUIPAMENTOS.**

O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder, alienar, doar ou reformar o equipamento da Locadora e obriga-se a devolvê-lo, no endereço da Locadora aonde o Contrato foi assinado (endereços no Site), nas mesmas condições relatadas na Vistoria.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o LOCATÁRIO venha a danificar o equipamento locado não poderá fazer qualquer tipo de conserto no equipamento, inclusive com terceiros, concordando que o objeto da locação pertence à LOCADORA e que somente esta tem o direito de fazer qualquer tipo de conserto e/ou modificação no objeto locado.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de equipamento danificado o LOCATÁRIO deverá levar o equipamento na sede da LOCADORA a fim de que esta possa fazer os reparos ou trocar o equipamento caso não seja possível consertá-lo.

**Parágrafo Terceiro:** Para o conserto do equipamento danificado a LOCADORA cobrará do LOCATÁRIO os valores constantes na Tabela de Peças e Reparos constante na área Institucional do Site ([www.hospitel.com.br](http://www.hospitel.com.br)) e caso não seja possível o conserto o LOCATÁRIO pagará o valor do produto também constante no Quadro Resumo acima.

**Parágrafo Quarto:** O LOCATÁRIO, declara que neste ato teve acesso à Tabela de Peças e Reparos da LOCADORA e concorda que os consertos serão pagos conforme estes documentos, tendo ciência de que os valores podem ser modificados pela LOCADORA a qualquer tempo.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de reparo de equipamento danificado o LOCATÁRIO deverá primeiramente contatar a LOCADORA, que após análise, fará agendamento para manutenção ou substituição, devendo o LOCATÁRIO levar o equipamento na sede da LOCADORA.

I - Apenas nos casos de problemas com camas, guinchos e poltronas a LOCADORA poderá ir até o endereço do LOCATÁRIO, desde que esteja dentro do raio máximo de 30 Km de distância da sede da LOCADORA, mediante o pagamento da taxa de frete constante na Tabela de Frete na área Institucional do site.

**Parágrafo Sexto:** Caso o LOCATÁRIO não possa levar o equipamento na sede da LOCADORA, esta poderá buscá-lo mediante pagamento do frete, conforme tabela de frete constante no site da LOCADORA, desde que esteja dentro do raio máximo de 30 (trinta) Km de distância da sua sede.

**Parágrafo Sétimo:** Caso o LOCATÁRIO não devolva o equipamento ou o devolva danificado sem a possibilidade de reparação, pagará o valor do bem consignado no Quadro Resumo acima.

**Parágrafo Oitavo:** Caso o LOCATÁRIO devolva o equipamento danificado, mas com a possibilidade de reparação, pagará o valor estipulado na Tabela de Peças e Reparos, constante na área Institucional do site da HOSPITEL.

**Parágrafo Nono:** Caso o LOCATÁRIO devolva o equipamento sujo, pagará o valor da taxa de limpeza constante na área Institucional do site em Tabela de Peças e Reparos.

**Parágrafo Décimo:** É responsabilidade do LOCATÁRIO o transporte para a entrega ou devolução do equipamento locado, podendo pagar o frete para a LOCADORA, conforme Tabela de Frete constante na área Institucional do site.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Após o término da locação o LOCATÁRIO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar o bem na sede da LOCADORA. Contudo se passar deste prazo será cobrado o valor da locação pro rata, acrescido dos encargos da mora constantes na cláusula 4ª.

### **CLÁUSULA 3ª - DA OBRIGAÇÃO DA LOCADORA**

A LOCADORA tem a obrigação de entregar para o LOCATÁRIO o equipamento locado em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA 4ª - DO INADIMPLEMENTO**

Se o LOCATÁRIO não entregar o bem para a LOCADORA e/ou não efetuar o pagamento da locação conforme contratado, este perderá o desconto oferecido e a locação passará a ter o valor integral, conforme discriminado no Quadro Resumo, sendo ainda acrescido sobre o valor do débito do LOCATÁRIO a correção monetária pela variação positiva do IGPM, juros moratórios de 1% a.m. e a multa contratual de 2%.

**Parágrafo Primeiro:** Se for o caso de cobrar o valor do bem face o inadimplemento do LOCATÁRIO pela não entrega do equipamento ou por ter danificado a ponto de não poder mais ser utilizado, incidirão todos os encargos da mora descritos acima na cláusula 4ª.

**Parágrafo Segundo:** No caso de inadimplência, após 30 dias do vencimento, sem que o LOCATÁRIO efetue o pagamento e/ou devolva o equipamento, a LOCADORA incluirá o nome do LOCATÁRIO no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e efetuará Notificação Extrajudicial, com prazo de 15 (quinze) dias para a devolução do equipamento.

**Parágrafo Terceiro:** Após 45 dias do vencimento, o **LOCATÁRIO**, desde já, autoriza o LOCADOR a retirar o equipamento locado, no endereço onde este estiver, ficando caracterizada a sua mora e devendo arcar com todos os ônus do seu inadimplemento.

### **CLÁUSULA 5ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais fornecidos neste documento serão utilizados pela LOCADORA para finalidade de elaboração deste contrato e para a sua atividade fim de locação de equipamentos de saúde, ficando a LOCADORA responsável pelo correto tratamento dos dados.

I – O LOCATÁRIO neste ato concede o seu consentimento para que a LOCATÁRIA fique com a guarda dos dados constantes neste instrumento.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - As partes acima qualificadas declaram expressamente concordar com todas as cláusulas e condições acima estabelecidas.

II – Os termos deste contrato obrigam as partes, seus herdeiros, sucessores e legatários em todos os seus termos.

III – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimirem eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.